



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 03/2021/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00087.000002/2019-12

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA RIBAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATO Nº 55/2019

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RIBAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 07.605.506/0001-73, com sede no SCIA Quadra 14, Conjunto 02, Lotes 01, 02 e 03, Brasília/DF, CEP: 71.250-110, telefone nº (61) 3425-2525/3346-9595, neste ato representada pelo Senhor **JÚLIO TORRES RIBEIRO NETO**, CPF nº 004.235.151-01, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2019, consoante consta do Processo nº 00087.000002/2019-12, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e supressão de serviços, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até 01 de janeiro de 2022, ou até a conclusão do processo licitatório para nova contratação, o que primeiro ocorrer, com respaldo do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – A supressão de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual aproximado de 23,82% do valor total atualizado do contrato, perfazendo o valor de R\$ 2.047.915,21 (dois milhões, quarenta e sete mil, novecentos e quinze reais e vinte e um centavos), consoante disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira – Em decorrência da supressão, ficam alterados o item 1.1 da Cláusula Primeira, bem como o item 3.1 e a tabela da Cláusula Terceira do contrato original, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de locação de veículos, com e sem motorista, para todos os Estados da região Sudeste (São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo), destinada ao atendimento das atividades administrativas da Presidência da República, seus Órgãos Integrantes, bem como as necessidades de segurança do Gabinete de Segurança Institucional afetas ao Presidente e Vice Presidente da República, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.739.886,51 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO TOTAL (3 meses)
2	3	Locação de Veículos na Região Sudeste	1	1.663.906,97
	4	Combustíveis	1	75.979,55
	TOTAL GRUPO 2			1.739.886,51

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de R\$ 1.739.886,51 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos), correrão à conta do PTRES: 085454; Naturezas da Despesa: 339030 e 339033; e Notas de Empenho: 2021NE1062 e 2021NE1063, de 01 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, bem como as dos Termos Aditivos nºs 1 e 2, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrente.

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

JÚLIO TORRES RIBEIRO NETO
Ribal Locadora de Veículos Ltda



01/10/2021, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 01/10/2021, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2927140** e o código CRC **13D00CF5** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0